CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 046/2.002.
DE 29 DE JUNHO DE 2.002.

DO

PROJETO DE LEI N.º 038/2.002.
DE 13 DE JUNHO DE 2.002.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 038/ 2.002, **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, junto a Gerência de Promoção Social e Trabalho, destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação.

2.60= GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08-244.033-2.053 = Manutenção do Fundo Mun. de ASSIST. Social
3.1.90.11.00 = Venctos. Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 =Outras Desp. Variáveis –Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.01=Material de Consumo em Geral.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.09=Outros Servs. Tercs.-Pessoal Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.09= Outros Servs. Tercs.-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 21.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Fica alterada a Lei Nº- 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002) e a Lei Nº- 699/01 de 03 de julho de 2001 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências), incluindo-se a presente Lei.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando adequar os respectivos orçamentos a autorização contida nesta Lei; bem como, especificará as anulações de dotações orçamentárias que servirão de suporte ao Crédito Especial objeto da presente Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2.002.

José Milton de Souza
Presidente

Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 046/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de Junho de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 297/ 2.002.

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei de n.º 043/02, 044/02, 045/02, 046/02, 047/02 e 048/02,** todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTOCOLO
N.º 1702
Data 01/07/02

José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 038/02 DE 13 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS
PROTOCOLO GERAL
Nº 215 / 2002
21/06/02
Visto

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, junto a Gerência de Promoção Social e Trabalho, destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação.

2.60= GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08-244.033-2.053 = Manutenção do Fundo Mun. de ASSIST. Social
3.1.90.11.00 = Venctos. Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 =Outras Desp. Variáveis –Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.01=Material de Consumo em Geral.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.09=Outros Servs. Tercs.-Pessoal Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.09= Outros Servs. Tercs.-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 21.000,00

ARTIGO 2º- Fica alterada a Lei Nº- 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002) e a Lei Nº- 699/01 de 03 de julho de 2001 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

exercício de 2002, e dá outras providências), incluindo-se a presente Lei.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando adequar os respectivos orçamentos a autorização contida nesta Lei; bem como, especificará as anulações de dotações orçamentárias que servirão de suporte ao Crédito Especial objeto da presente Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 038/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para o exercício corrente de 2002, e adequará através do referido Crédito Especial as despesas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social de conformidade a legislação vigente, o que nos leva a rogar à esta edilidade, a aprovação do presente Projeto de lei, em regime de urgência especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de Junho de 2002.

Of. Nº- 860/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 038/02

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epigrafe, que "Dispõe sôbre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, firmamo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS
PROTOCOLO GERAL
N 215 / 2002
21 / 06 / 2002
Visto

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 779/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, junto a Gerência de Promoção Social e Trabalho, destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação.

2.60= GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
08-244.033-2.053 = Manutenção do Fundo Mun. de ASSIST. Social
3.1.90.11.00 = Venctos. Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 =Outras Desp. Variáveis –Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.01=Material de Consumo em Geral.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.09=Outros Servs. Tercs.-Pessoal Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.09= Outros Servs. Tercs.-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 21.000,00

ARTIGO 2º- Fica alterada a Lei Nº- 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002) e a Lei Nº-699/01 de 03 de

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

julho de 2001 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências), incluindo-se a presente Lei.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando adequar os respectivos orçamentos a autorização contida nesta Lei; bem como, especificará as anulações de dotações orçamentárias que servirão de suporte ao Crédito Especial objeto da presente Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na acima e afixado no local de costume.

JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DIÁRIO 09/07/20

ANTA RITA DO PARDO
. DE JUNHO DE 2002.
antos. Prefeito Municipal
Grosso do Sul, em pleno
atribuições que lhe são

RO) dias de licença para
RIA VILMA DOS SANTOS
a. Símbolo SAX, Padrão
Municipal de Santa Rita
ul, lotada na Gerência de
rente ao período de 06/

em vigor na data de sua
partir de 06/06/2002.
osições em contrario.
a se....
nhn de 2002.
s Santos
CIPAL
aria de Controle e Ges-
de costume.
filho
OLE E GESTÃO

DE JUNHO DE 2DD2.
antos. Prefeito Municipal
Grosso do Sul, em pleno
tribuições que lhe são

TA) dias de licença para
A DE JESUS DA SILVA,
os Gerais, Símbolo SAX,
Prefeitura Municipal de
rosso do Sul, lotada na
e referente ao

em vigor na data de sua
partir de 10/06/2002.
osições em contrario.
a se. ..
nhn de 2002.
s Santos
CIPAL
aria de Controle e Ges-
e cnstume.
filho
OLE E GESTÃO

DE JUNHO DE 2D02.
antos. Prefeito Municipal
Grosso do Sul, em pleno
tribuições que lhe são

RO) dias de licença para
e em pessoa da familia
US. ocupante do Cargo
AX, Padrão II, do Quadro
Santa Rita do Pardo,
a Gerência de Educação,
riodo de 11/06/2002 à

em vigor na data de sua

sições em contrario.
a se
nho 2002.
s Santos
CIPAL
aria de Controle e Ges-
e costume.
filho
OLE E GESTÃD

DE JUNHD DE 2002.
antns. Prefeito Municipal
Grosso do Sul, em pleno
tribuições que lhe são

dias de licença para trata-
PARECIDA DOS SANTDS,
do Quadro Provisório da
. Estado de Mato Grosso
Cultura, Esporte e Lazer,
06/2002.
em vigor na data de sua

siciões em contrario.
se....
nho de 2002.
s Santós
CIPAL
aria do Controle e Ges-
e costume.
filho
OLE E GESTÃO

DE JUNHO DE 2002.
antos. Prefeito Municipal
Grosso do Sul, em pleno
tribuições que lhe são

ias de licença para trata-
MENDES DA SILVA, ocu-
do Quadro Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDD
PORTARIA N.º 197/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pienn exercicio de seu cargo, usando das atribuicnes que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

R E S O L V E:

ARTIGO 1o. TRANSFERIR o servidor FERNANDO CORREA DOS SANTOS, ocupante da Função Gratificada de Coordenador de Trabalho de Equipe, Simbolo DAÍ-100, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Controle e Gestão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo ADI-100.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01/06/2002.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se....

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no incal de costume.

Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 198/2002 DE 11 DE JUNHO DE 2002.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicões que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

R E S O L V E:

ARTIGD 1o. TRANSFERIR a servidora ROSANIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Trabalho, Simbolo ADI-2DD, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Controle e Gcstão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Trabalho, Simbolo ADI-100.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01/06/2002.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se....

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada nn local de costume.

Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRID DE CONTROLE E GESTÁD

PDRTARIA N.º 198/2D02 DE 11 DE JUNHO DE 2DD2.

D Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicões que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

R E S O L V E:

ARTIGO 1o. TRANSFERIR a servidora ROSANIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Trabalho, Simbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Controle e Gestão, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Trabalho, Símbolo ADI-100.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01/06/2002.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposicões em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumprá-se....

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 199/2002 DE 11 DE JUNHO DE 20D2.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

R E S O L V E:

ARTIGO 1o.TRANSFERIR o servidor MESSIAS SAMPAIO MUNIN, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Contratos, Símbolo ADI-200, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Diretoria de Controle Orcamentário e Planejamento, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisãu de Desenvolvimento Urbano, Símbolo ADI 100.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 01/06/2002.

ARTIGD 3º - Revogam-se as disposicões em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se....

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixada no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
SECRETÁRID DE CONTROLE E GESTÃO

PDRTARIA N.º 2DD/2DD2 DE 11 DE JUNHD DE 2D02.

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeitn Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

R E S O L V E:

ARTIGO 1o. CONCEDER 04 (QUATRO) dias de licenca para tratamento de saúde á servidora MARIA VILMA DOS SANTOS CRUZ, ocupante do Cargo de Merendeira, Símbolo SAX, Padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI Nº 779/02 DE 29 DE JUNHO DE 2DD2.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe sãn conferidas pnr Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, junto a Gerência de Promoção Social e Trabalho, destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 21.00D.00 (Vinte e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação.

2.60= GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHD
08.244.0332.053 = Manutenção do Fundo Mun. de ASSIST. Social
3.1.90.11.00 - Vencios. Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 -Outras Desp. Variáveis -Pessoal Civil....R$ 1.000,00
3.3.90.30.01 -Material de Consumo em Geral.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.09-Outros Servs. Tercs.-Pessoal Fisica.....R$ 5.000.0D
3.3.90.39.09- Outros Servs. Tercs.-Pessoa Juridica....R$ 5.000.0D
TOTAL..... R$ 21.000,00

ARTIGO 2º- Fica alterada a Lei Nº- 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercicio de 2002) e a Lei Nº-699/01 de D3 de julho de 2001 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências), incluindo-se a presente Lei.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto visando adequar os respectivos orçamentos a autorização contida nesta Lei; bem como, especificará as anulações de dotações orçamentárias que servirão de suporte ao Crédito Especial objeto da presente Lei.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dn Prefeito, em 29 de Junho de 2002

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 781/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

ALTERA AS LEIS DE Nº.462/98 DE 11/12/1998 E Nº.580/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE TRATAM SÔBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTDS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso dn Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º A Lei Nº-462/98 de 11/12/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 14- A contribuição do municipio é constituida de recursos oriundos do orcamento e será calculada mediante a aplicação de aliquota de 14,00%(quatorze por cento), sobre o total mensal da folha de pagamento dos seus servidores segurados do sistema, exceto os pagamentos efetuados a tituln de salário familia, indenizações ou obrigações para outro sistema de previdência e se destinará da seguinte forma:

I- 12,00% (doze por cento) para o Fundo de previdência; e

II-02,00% (dois por cento) para despesas administrativas

ARTIGO 15- A contribuição dos segurados será de 08,00% (oito por cento), da base de contribuição , em iguais parâmetros do artigo anterior e se destinará da seguinte forma:

I - 08,00% (oito por cento) para o Fundo de Previdência

ARTIGO 24-.....

§ 1º .....

I - .....

II- ter escolaridade completa de 2º grau

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigór a contar de 01 de junno de 2002.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposicões em contrário e em especial o artigo 14, inciso I, Artigo 15 inciso I e Artigo 24, § 1º- inciso II da Lei Nº- 462/98 de 11/12/1998 e redação dada a estes artigos, parágrafos e incisos na Lei Nº- 580/99 de 28 de Dezembro de 1999 em seu artigo 1º.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixadn no local de costume.

LEI Nº 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2DD2.

"DISPÕE SDBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com a implantação e instalação de extensão de rêde de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas Imediações da citada rua.

ARTIGD 2º. O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos oriundos, do "superávit" financeiro verificado no exercício anterior, com base no artigo 43, parágrafo I, inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º- D Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º- desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002